

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.561/2022**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 83.040,00** (oitenta e três mil e quarenta reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS  
10.303.0039.2.438 - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Res. 8003/22

3390.30.00 - Material de Consumo

155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 24.000,00**

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 46.000,00**

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 13.040,00**

**TOTAL R\$ 83.040,00**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

- EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.302.0040.2.141 - Manutenção das Atividades da Rede de Urgência Emergência 3350.41.00 724 - Contribuições

155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 83.040,00**

**TOTAL R\$ 83.040,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**84C80C33

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 09/12/2022. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>